



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 3 de 3

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ASSUNTO: Concessão do benefício de Pensão por Morte em decorrência de Sentença Judicial transitada em julgado.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. **ANDRÉ ALVES DA SILVA** pensionista da ex-servidora **Susali Beatriz Reginatto**, conforme determinação proferida nos autos do processo judicial nº 1002204-73.2022.8.26.0666.

Art. 2º - Nos termos da determinação judicial, a beneficiária implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Pensão por Morte com fundamento no art. 8º e art. 22, inciso I.

Art. 3º - O valor do benefício deve corresponder à integralidade do último provento recebido pela instituidora do benefício, e os reajustes serão aplicados sem paridade, ou seja, pelo RGPS – INSS.

Art. 4º - A data inicial do benefício deverá retroagir à 13 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 18 de junho de 2024.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA

Superintendente Chefe

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110